

Ministério do Turismo

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 01550.000088/2021-39

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção X, p. XXX - XX/X/2021 Data de

Encerramento das inscrições: 30/8/2021, às 18h (horário de Brasília)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 01550.000088/2021-39

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério do Turismo, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº **01550.000088/2021-39** em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam neste edital e anexos.

2. DO JULGAMENTO

2.1. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, por indicação do Comitê Assessor do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, entre especialistas nas áreas cobertas por este certame.

2.2. Cada projeto descrito no item 2.4 do regulamento do concurso (Anexo I) contará com uma banca formada por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois externos à FCRB e o respectivo supervisor ou orientador, na condição de membro interno.

2.3. O Comitê Assessor do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, Portaria nº 36 de 3 de abril de 2017 e Portaria nº 90 de 20 de agosto de 2020, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo.

2.4. O resultado do processo seletivo estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) **até 20 de setembro de 2021.**

2.5. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) **até 27 de setembro de 2021** e será publicado no Diário Oficial da União.

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 24 (vinte e quatro meses), contados da data do início efetivo da vigência das bolsas, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final. O recurso será examinado pela banca que avaliou o candidato e pelo pleno da Comissão Julgadora.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.

5.4. Os contratos com os bolsistas somente poderão ser formalizados com o efetivo empenho da despesa.

5.5. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Comitê Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Regulamento do concurso

ANEXO II - Formulário de candidatura à bolsa

ANEXO III - Tabela de categorias e valores das bolsas

ANEXO IV - Minuta de contrato

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas pelos e-mails pipec.cp@rb.gov.br (para as dúvidas referentes aos projetos do **Centro de Pesquisa**) e pipec.cmi@rb.gov.br (para as dúvidas referente aos projetos do **Centro de Memória e Informação**) até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br.

5.8. Fica eleito o foro da Capital da Sessão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Justiça Federal, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, XX de julho de 2021.

LETÍCIA DORNELLES
PRESIDENTE

ANEXO I

CONCURSO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 01550.000088/2021-39

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados na lista de projetos transcrita no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção:

- a)** servidores do Ministério do Turismo;
- b)** indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais ou fiscais com a FCRB;
- c)** indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais ou fiscais junto à União, suas autarquias e fundações como um todo;
- d)** indivíduos que, após terem usufruído de bolsas da FCRB ao longo de quatro anos de forma contínua, não tenham cumprido um prazo intersticial de ao menos dois anos.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail. Os candidatos às bolsas oferecidas pelo Centro de Pesquisa deverão enviar os documentos solicitados ao endereço eletrônico **pipecp@rb.gov.br** e os candidatos ao Centro de Memória e Informação para **pipecmi@rb.gov.br**. A inscrição será confirmada por e-mail. Caso a confirmação não chegue em até 48 horas o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, também por e-mail, informando o não recebimento da confirmação.

No campo assunto deverá constar a seguinte informação:

Projeto XXX / candidato(a): XXX

Esclarecemos que a confirmação da inscrição e a homologação são etapas diferentes.

É fundamental a leitura atenta ao edital e aos anexos, tendo em vista que o preenchimento errado do formulário, bem como a ausência de documentos inviabilizarão a participação do(a) candidato(a).

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e se encerrará no dia 30/8/2021, às 18 horas. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a)** formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido, **incluindo o link para o Currículo Lattes/CNPq**.
- b)** cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital;
- c)** carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, com no máximo duas laudas, anexada em pdf.
- d)** proposta de projeto de pesquisa, no caso referido no item 2.4.3.

2.3.1.1. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário, que deverão ser comprovadas para a formalização do contrato. Qualquer incompatibilidade ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a), sendo então convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados.

2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado/ declaração emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese ou dissertação.

2.3.2.1 Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

2.3.2.2 Para os projetos que exijam graduação, será necessária a apresentação de cópia do diploma, frente e verso, ou comprovante de colação de grau de curso ou declaração da instituição de ensino com previsão de colação prevista para data anterior à assinatura do contrato.

2.4. Cada candidato(a) deverá indicar de forma expressa somente um dos projetos ou tema de pesquisa dentre os relacionados nos itens a) a g) abaixo (os códigos entre parênteses na descrição do perfil do candidato correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III).

Centro de Pesquisa

a) Edição crítica do poema *O Guesa*, de Sousândrade

Encontra-se em desenvolvimento no Setor de Filologia da Fundação Casa de Rui Barbosa, um projeto interinstitucional de edição do poema *O Guesa*, de Joaquim de Sousândrade, que tem como objetivo elaborar pela primeira vez uma edição crítica que contenha todos os cantos do poema e que reúna as suas inúmeras variantes, além de estudos críticos e filológicos. O trabalho consiste em: 1. fazer a atualização ortográfica; 2. recuperar o estágio por que passou o poema nos diferentes testemunhos deixados pelo autor, desde a primeira publicação do Canto II em 1867, no *Semanário Maranhense*, até a edição londrina (s/d), sua derradeira versão publicada pelo autor, ou seja, fazer o cotejo e o levantamento das variantes. ([link](#))

Obs.: Espera-se do candidato que a pesquisa seja executada presencialmente e com reuniões periódicas *online* e presenciais com a equipe.

- 1 bolsa para mestre (P3) na área de letras, com mestrado em língua portuguesa. Os candidatos devem mostrar: a) excelente domínio e reflexão sobre a morfologia e sintaxe da língua portuguesa; b) conhecimento das atividades envolvidas na preparação de uma edição crítica, atendendo aos critérios seguidos pela equipe de trabalho, como pode ser visto pelo projeto.

Orientadoras: Tânia Dias e Ivete Maria Savelli Sanches do Couto

b) Edição em livro da série *Cultura brasileira hoje*

O objetivo do projeto é a edição em livro dos depoimentos de intelectuais e artistas brasileiros que foram gravados para o acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa durante os encontros da série *Cultura brasileira hoje*, realizados mensalmente ao longo dos anos de 2018 e 2019.

As falas de 2018, gravadas em audiovisuais e arquivadas no acervo da FCRB, já foram integralmente transcritas; as de 2019 serão finalizadas até outubro de 2021; será necessário, porém, a partir de então: a) fazer revisão de todos os depoimentos de 2018 e 2019; b) gravar e transcrever novas perguntas a alguns dos depoentes, quando, a nosso ver, a dinâmica do debate realizado na ocasião do evento não mostrar de modo satisfatório as singularidades e transformações de suas práticas artísticas; c) iniciar o trabalho de edição do material já transcrito para que sejam eliminados os traços próprios à linguagem oral que porventura venham de algum modo dificultar a compreensão do que foi exposto durante a apresentação e o debate. (*link*)

- 1 bolsa para mestre (P3) em letras ou áreas afins com excelente domínio da língua portuguesa.

Orientadoras: Tânia Dias e Ivete Maria Savelli Sanches do Couto

c) Independência do Brasil e sua dimensão histórico-linguística. História, língua e sociedade nos acervos e pesquisas da FCRB

A bolsa se destina a candidatos que pretendam desenvolver um projeto de pesquisa, em diálogo com trabalhos desenvolvidos na FCRB em torno de uma história social da língua, focalizando particularmente o processo da Independência do Brasil. Tal processo desenvolveu-se em um período de tempo alargado, envolvendo distintos agentes sociais e grupos populacionais, mas ganhou especificidade à medida que a formação do Estado nacional se concretizou.

Os diferentes acervos da FCRB contêm itens como registros de línguas específicas, proposições críticas ou teóricas, manifestos, dicionários, gramáticas e outros instrumentos linguísticos, obras e documentos literários, periódicos, debates parlamentares e políticos, legislação, dentre outros. O objeto de investigação deverá contemplar, ao menos parcialmente, algum item desse acervo (<http://acervos.casaruibarbosa.gov.br>). Parte das pesquisas desenvolvidas na FCRB podem ser recuperadas no repositório institucional (rubi.casaruibarbosa.gov.br), em bibliotecas e em publicações especializadas.

O candidato deverá demonstrar interesse e capacidade na transformação do seu relatório final em artigo científico a ser submetido a publicação especializada e apresentado em eventos acadêmicos pertinentes.

A bolsa não exige presença contínua na FCRB, no entanto, o candidato deverá ter disponibilidade para realizar atividades, como apresentação de projeto e seus resultados parciais e final, discussões periódicas, participação em seminários e outros.

- 1 bolsa para doutor (P2) em ciências humanas, linguística, letras e artes ou ciências sociais aplicadas (conforme categorias utilizadas pelo CNPq).

Supervisoras: Ivana Stolze Lima e Laura do Carmo

d) A casa de elite do Brasil oitocentista: casas rurais e urbanas do ciclo do café (II)

Estudo das residências do ciclo do café na província/estado do Rio de Janeiro do século XIX, sejam casas rurais ou urbanas, por meio de análise de conjunto relevante de edifícios históricos, que representem as transformações estéticas e funcionais do período, abordando também as redes de sociabilidade de seus proprietários e construtores. As casas são tomadas como o testemunho inequívoco da ascensão e decadência do cultivo do café, e documentos indispensáveis para se compreender a vida social e a paisagem rural e urbana da província/estado do Rio de Janeiro, e suas repercussões na contemporaneidade.

A etapa 2021-2023 irá dar continuidade aos estudos já desenvolvidos sobre os principais edifícios da região e seus proprietários, tomando como referência as regiões de Vassouras, Valença e Piraí. Nesta próxima fase, a pesquisa deverá documentar fotograficamente as casas já estudadas, bem como analisar as casas que se estendem pelo vale do Paraíba paulista.

Nessa direção, serão privilegiadas aquelas fazendas e cidades que remontam ao início do século XIX, no trajeto que foi percorrido pela comitiva de d. Pedro I quando de sua visita à província de São Paulo. (*link*)

- 1 bolsa para mestre (P3) na área de história, arquitetura ou história da arte, com experiência mínima de dois anos em pesquisa, consulta a arquivos históricos e leitura de manuscritos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.
- 1 bolsa profissional (DT2) para museólogo, arquiteto, designer, historiador ou historiador da arte, com experiência mínima de um ano em pesquisa, análise arquitetônica e consulta a arquivos históricos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Ana Pessoa

e) Cultura, comunicação e informação na era digital

A sociedade é impactada pelas novas tecnologias que invadem os lares e atingem cada cidadão. No caso do Brasil, sua população é multicultural e consumidora dos conteúdos exibidos nos meios de comunicação e telecomunicações. Observa-se a concentração de conglomerados controlando emissoras de TV aberta, rádio, TV por assinatura, internet, telefonia e banda larga e seu processo de digitalização. Algo que resulta na falta de diversidade, evitando a democratização da comunicação, da cultura e da informação. Ao mesmo tempo, o governo federal investe na digitalização das instituições, processos e serviços disponibilizados à sociedade, resultando em grande desafio, pois precisa atingir a população. Diante disso, o objetivo da pesquisa é mostrar como a cultura, a comunicação e a informação são encaradas pela sociedade, políticos e empresários na era digital e a importância da digitalização, da preservação e de sua democratização. Levam-se em consideração as questões sociais, culturais, políticas, econômicas e tecnológicas, verificando-se como vem sendo tratado o tema pela ciência, pelo empresariado e pelo governo a partir de pesquisas bibliográficas, documentais e estudos de casos, verificando-se a legislação brasileira, as iniciativas dos atores envolvidos, as estratégias dos conglomerados midiáticos e o posicionamento de organismos internacionais, como a Unesco. (*link*)

- 1 bolsa para mestre (P3) e 1 para graduado (P4) nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas (conforme categorias utilizadas pelo CNPq), com conhecimento em repositórios digitais, como DSpace e Omeka.

Orientadora: Eula Dantas Taveira Cabral

Centro de Memória e Informação

f) História e memória do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira (AMLB)

Diante da importância do AMLB na conformação do patrimônio literário do país, o projeto visa ao levantamento e estudo do acervo relacionado à sua história. Tal esforço justifica-se pela importância histórica e singularidade do material produzido ao longo da existência do Arquivo-Museu, propiciando perspectivas de um balanço da produção na área nos últimos anos, incentivando novas pesquisas focalizadas em temas específicos de interesse e possibilitando subsídios para novas discussões no campo do patrimônio, especificamente do patrimônio literário. O projeto prevê o exame da produção na área diretamente vinculada às atividades desenvolvidas pelo Arquivo-Museu durante o período de 1972 a 2021, mais especificamente a sua produção impressa relacionada à divulgação de seu acervo literário. (*link*)

- 1 bolsa profissional (DT3) para pesquisador com formação na área de história ou letras, com experiência mínima de 2 anos em pesquisa em arquivos literários.

- 1 bolsa profissional (DT4) para graduado em arquivologia, com experiência mínima de 2 anos em pesquisa em arquivos históricos.

Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadoras: Daniela Carvalho Sophia e Rosângela Florido Rangel

g) Compartilhando experiências: a divulgação dos acervos e pesquisas da FCRB, por meio do uso das Novas Tecnologias de Comunicação e Informação.

Trata-se da continuidade de projeto que tem como objetivo avaliar o estado da arte na divulgação dos acervos e das pesquisas teóricas e aplicadas nas áreas de atuação do Centro de Memória e Informação, por meio do uso das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs). (*link*)

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em biblioteconomia. Será exigida a comprovação de 2 (dois) anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em informática. Será exigida a comprovação de 2 (dois) anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.

Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Ana Lígia Medeiros

2.4.1. A título de esclarecimento: o item c) *supra* é o único que apresenta um tema de pesquisa (não um projeto), dentro do qual o(a) candidato(a) deve propor um projeto próprio. Todos os demais itens são projetos existentes na FCRB em relação aos quais o(a) candidato(a) manifesta sua intenção de se associar. Para simplificar, este edital tem se referido a essas diferentes situações como “projetos”.

2.4.2. A inscrição em mais de um projeto de pesquisa ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

2.4.3. Para o projeto c), os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo Lattes, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa, estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica, de acordo com as normas da ABNT e com até 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo, um cronograma de doze meses e a bibliografia.

2.5. Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final do concurso e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Comitê Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso."

2.6. Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido o Comitê Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Comitê Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

3.1.2. O Comitê Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminará aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até **3 de setembro de 2021**.

3.2. DA SELEÇÃO

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o supervisor ou orientador do projeto.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base:

- a) na pertinência ao objeto do projeto;
- b) no conhecimento do assunto;
- c) na organização das ideias;
- d) na qualidade da redação.

E outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, com base:

- a) na sua adequação ao projeto;
- b) na produtividade do(a) candidato(a);
- c) no tempo de experiência profissional e acadêmica.

Será feita a média aritmética das duas notas, sendo atribuído peso 2 para a carta e peso 1 para o currículo.

3.2.2. Para a bolsa com exigência de projeto próprio, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, com base:

- a) na potencial contribuição para o tema ou o projeto-mãe;
- b) no conhecimento do assunto;
- c) na organização das ideias;
- d) na qualidade da redação.

E outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, com base:

- a) na sua adequação ao projeto;
- b) na produtividade do(a) candidato(a);
- c) no tempo de experiência profissional e acadêmica.

Será feita a média aritmética das duas notas, sendo atribuído peso 2 para o projeto e peso 1 para o currículo.

3.2.3. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 10 (dez) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 10 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A Comissão Julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista, que terá peso 2, e a média atribuída na fase de seleção, que terá peso 1. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal **até 10 de setembro 2021**.

3.3.2. A prova de entrevista será realizada no ambiente virtual, com *link* a ser enviado, por e-mail. Na mesma, o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;

- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.4. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas.

3.3.5 O resultado do concurso será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) **até 20 de setembro de 2021.**

4. DO RECURSO

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período **de 20 a 22 de setembro de 2021, até as 18 horas.** Eles deverão ser enviados para os e-mails pipecp@rb.gov.br (para os projetos do Centro de Pesquisa) e pipecmi@rb.gov.br (para os do Centro de Memória e Informação), com a seguinte inscrição no assunto:

RECURSO – PROJETO XXXX.

No corpo da mensagem deverá constar o recurso escrito de forma clara e objetiva.

NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO.

4.2. O recurso será examinado pela banca que avaliou o candidato e pelo pleno da Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB www.casaruibarbosa.gov.br **até 27 de setembro de 2021** e será publicado no Diário Oficial da União.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período, desde que o orientador ou supervisor apresente justificativa fundamentada para ser apreciada pelo Comitê Assessor. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 107 de 14 de dezembro de 2016. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre

outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

5.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas, conforme modelo recomendado pelo Comitê Assessor.

5.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos, nos eventos internos promovidos pelo PIPC, bem como em atividades externas, sempre sob a supervisão do orientador.

5.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

5.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

5.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

5.6. A bolsista grávida terá direito a licença maternidade de até 4 meses, caso o parto ocorra durante o período da bolsa, garantidas as mensalidades nesse período. O contrato da bolsista será prorrogado pelo período equivalente ao período de licença concedida, mantendo-se a remuneração da bolsa até o fim da vigência contratual prorrogada. A bolsista deverá encaminhar uma solicitação formal à coordenação do programa de bolsas, com anuência do (a) orientador(a) ou supervisor(a), e o relatório médico.

6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Publicação do edital: **16 de julho de 2021.**
- b) Inscrição: até às 18 horas de **30 de agosto de 2021.**
- c) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até **3 de setembro de 2021.**

- d) Divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até **10 de setembro de 2021**.
- e) Entrevistas: de **13 a 17 de setembro de 2021**.
- f) Divulgação dos resultados: até **20 de setembro de 2021**.
- g) Prazo para recurso: de **20 a 22 de setembro de 2021**.
- h) Divulgação do resultado final: até **27 de setembro de 2021**.
- i) Início das atividades dos bolsistas: **4 de outubro de 2021**, ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

7.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da lei nº 8.666/93.

7.3. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

ANEXO II

**CONCURSO Nº 1/2021
PROCESSO Nº 01550.000088/2021-39**

Formulário de Candidatura

1- DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)
--------------------	-------------------------------

ENDEREÇO:

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E-mail:
---------	-----	------	---------------	---------

DATA DE NASCIMENTO:	TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:
---------------------	--------------------------------------

RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO () (SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.
-----------------	---------	--	--

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE :	DEPARTAMENTO:
--------------	-----------	---------------

ENDEREÇO:	CIDADE:
-----------	---------

TIPO DE VÍNCULO:

3- PROJETO ESCOLHIDO

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL CONCORRE:

CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:
--

4- Link para o Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo

--

5 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Formulário de inscrição, com link para o Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo.
- Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa.
- Carteira de Identidade e CPF; se estrangeiro, passaporte e visto válidos.
- Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido.
- Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado.

6 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.

Local:

Data:

Assinatura: _____

ANEXO III

CONCURSO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 01550.000088/2021-39

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor mensal R\$
P2	Estágio pós-doutoral	Doutor	Profissional com doutorado, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00

DT3	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00

ANEXO IV

CONCURSO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 01550.000088/2021-39

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração XXXXXXXX, nomeado pela Portaria n.º XXXX de XX/XX/XXXX, da XXXXXX, publicada no D.O.U., Seção X, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade n.º [indicar número e órgão expedidor], inscrita no CPF sob o n.º [indicar], doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000107/2018-21, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, RESOLVEM celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa [indicar nome do projeto].

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021 e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000088/2021-39, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Comitê Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 1/2021, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021, processo FCRB nº **01550.000088/2021-39**.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Comitê Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Comitê Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o

projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não-cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Comitê Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 1/2021), ouvido o Comitê Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Comitê Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 1/2021.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXX, pertinente à bolsa de XXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido nº XXXXX, Fonte XXX, Elemento de Despesa nº XXXXX, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXX, de XXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX

Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX

BOLSISTA